

## LEI ORDINÁRIA Nº 058/2005

**EMENTA:** ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES PARA O EXERCÍCIO DE 2002 A 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o valor de r\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Aquisição de Veículos do Programa **SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 2º - Fica incluído o valor de r\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Contribuição a Associação dos Prefeitos e a Amunes do Programa **SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 3º - Fica incluído o valor de r\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) como meta para 2005 no Título da Ação: Instalação de Repetidores e Melhoria de Sinais de Tv do Programa: **SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL**, tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 4º - Fica alterado para r\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito do Programa: **SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 5º - Fica alterado para r\$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Comunicação Social das Atividades Governamentais do Programa: **SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 6º - Fica incluído o valor de r\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Aquisição de Veículos do Programa: **MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. GERAL DO MUNICÍPIO**; tendo como Unidade

Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante a Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 7º - Fica incluído o valor de r\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Aquisição de Móveis e Equipamentos do Programa: **MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. GERAL DO MUNICÍPIO**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 8º - Fica alterado para r\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria do Programa: **MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. GERAL DO MUNICÍPIO**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 9º - Fica incluído o valor de r\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) como meta para 2004, no Título da Ação: Aquisição de Veículos do Programa: **MANUT. E EXP. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE HAB. E OBRAS PÚBLICAS**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 10º - Fica incluído o valor de r\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos de Cemitério do Programa: **MANUT. E EXP. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE HAB. E OBRAS PÚBLICAS**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 11 – Fica incluído o valor de r\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Construção, Reforma e Ampliação de Postos Telefônicos do Programa: **MANUT. EXP. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE HAB. E OBRAS PÚBLICAS**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 12 – Fica alterado para r\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Construção de Redes de Esgoto e Abastecimento D'água do Programa: **MANUT. E EXP. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE HAB. E OBRAS PÚBLICAS**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 13 – Fica alterado para r\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Manutenção de Serviços Públicos em Geral do Programa: **MANUT. E EXP. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE HAB. E OBRAS PÚBLICAS**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 14 – Fica incluído o valor de r\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Aquisição de Veículos do Programa: **MANUTENÇÃO E DESENV. DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE**; tendo como Unidade

Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 15 – Fica alterado para r\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Manutenção de Estradas Municipais do Programa: **MANUTENÇÃO E DESENV. DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da lei Municipal nº 021 de 30 de agosto 2001.

Art. 16 – Fica incluído o valor de r\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Aquisição de Veículos do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 17 – Fica incluído o valor de r\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Aquisição de Móveis e Equipamentos do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 18 – Fica incluído o valor de r\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Esportivas do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 19 – Fica incluído o valor de r\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Ampliação e Reforma de Unid. Escolares do Ensino Fundamental do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 20 – Fica incluído do valor de r\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Construção de Unidades Escolares do Ensino Fundamental do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 21 – Fica incluído o valor de r\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Escola com Recursos do Fufum do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 22 – Fica alterado para r\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**;

tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 23 – Fica alterado para r\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Manutenção do Transporte Escolar do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 24 – Fica incluído o valor de r\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Construção de Casas Populares do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 25 – Fica alterado para r\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL**; tendo como Unidade Responsável pela Ação: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 26 – Fica incluído o valor de r\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Construção de Centros Sociais do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 27 – Fica alterado para r\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Aquisição de Máquinas e Equipamentos do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constata da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 28 – Fica incluído o valor de r\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Aquisição de Livros e Equipamentos para Biblioteca Municipal do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 29 – Fica incluído o valor de r\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Bibliotecas do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 30 – Fica alterado para r\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Construção de Auditórios para Eventos Culturais do Programa: **MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA E DO**

**DESPORTO**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 31 – Fica incluído o valor de r\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Aquisição de Veículos do Programa: **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 32 – Fica incluído o valor de r\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Aquisição de Imóveis do Programa: **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 33 – Fica incluído o valor de r\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Manutenção e Expansão de Núcleos de Inseminação Artificial do Programa: **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 34 – Fica incluído o valor de r\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como meta para 2005, no Título da Ação: Construção de Matadouros para Animais do Programa: **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 35 – Fica alterado para r\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria do Programa: **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 36 – Fica alterado para r\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) o valor da meta para 2005, no Título da Ação: Apoio a Prodesa do Programa: **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS**; tendo como Unidade Responsável pelo Programa: Gabinete do Secretário, constante da Lei Municipal nº 021 de 30 de agosto de 2001.

Art. 37 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Alfredo Chaves, ES, 03 de janeiro de 2005.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
Prefeito Municipal